

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

EDITAL Nº: 08/2024

MODALIDADE: LIC.13.303/2016 Nº 08/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO INTERESSADO: CODEPAS

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PASSO FUNDO – CODÉPAS, de acordo com a legislação vigente, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta licitação 13.303/2016 na modalidade menor preço por item para aquisição de um veículo utilitário tipo caminhonete seminova com as seguintes características:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	VEÍCULO AUTOMOTOR SEMI NOVO, REVISADO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO CAMINHONETE (PICAPE), CABINE SIMPLES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ANO MODELO 2023; MOTOR GASOLINA COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, 04 CILINDROS, 08 VÁLVULAS, 1.3 LITROS OU MAIOR, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 93 CV; TRANSMISSÃO MECÂNICA COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ; FREIOS ABS COM EBD; AIR BAG PARA O MOTORISTA E PASSAGEIRO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; BANCOS COM APOIOS DE CABEÇA E REGULAGEM DE ALTURA; CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA. CARROCERIA: 02 PORTAS, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 600 KG OU MAIOR, TAPETES EM BORRACHA NO PISO DA CABINE, GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA. COM GARANTIA.	01

A presente licitação obedece ao disposto na Lei nº13.303/2016, e atualizações. Os invólucros serão recebidos **até o dia 11 de julho de 2024, às 09:00 horas**, na sede da Companhia, pela comissão de licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Edital e demais elementos da licitação, bem como outras informações poderão ser obtidas na Companhia, Av. Brasil Leste nº 75 fundos, Centro Administrativo Municipal, nos horários de expediente, com a Comissão de Licitação e Julgamento, pelos telefones **(54) 3045-1968 e 3045-2968** ou site **www.codepas.com.br**.

Passo Fundo, 27 de junho de 2024.

José Henrique Moreira da Fonseca
Diretor Presidente
Codepas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 08/2024

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PASSO FUNDO - CODÉPAS, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local aqui indicados, reunir-se-á a Comissão de Licitação, especialmente designada, para receber propostas constantes do objeto do presente Edital.

Os invólucros serão recebidos no **dia 11 de julho de 2024, às 09:00 horas**, na CODEPAS, Av. Brasil Leste, nº 75 – Fundos Centro Administrativo Municipal - Passo Fundo.

2. OBJETO:

Aquisição de um veículo utilitário tipo caminhonete seminovo com as seguintes características:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	VEÍCULO AUTOMOTOR SEMI NOVO, REVISADO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO CAMINHONETE (PICAPE), CABINE SIMPLES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ANO MODELO 2023; MOTOR GASOLINA COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, 04 CILINDROS, 08 VÁLVULAS, 1.3 LITROS OU MAIOR, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 93 CV; TRANSMISSÃO MECÂNICA COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ; FREIOS ABS COM EBD; AIR BAG PARA O MOTORISTA E PASSAGEIRO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; BANCOS COM APOIOS DE CABEÇA E REGULAGEM DE ALTURA; CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA. CARROCERIA: 02 PORTAS, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 600 KG OU MAIOR, TAPETES EM BORRACHA NO PISO DA CABINE, GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA. COM GARANTIA.	01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Para participar do presente processo os proponentes interessados hão de satisfazer as condições que são relacionadas:

3.1 Apresentar os documentos relacionados no item “12”, no invólucro nº 02 “**Documentação para Habilitação**”, fazendo a entrega também do invólucro nº 01 –, “**Proposta de Preço**”, até a data mencionada no item 1.

3.2.2 As empresas licitantes deverão estar em situação regular junto aos órgãos que controlam as atividades pertinentes ao ramo em questão.

3.3 As empresas interessadas em participar da licitação deverão submeter-se às exigências de órgãos e autoridades oficiais, e as descritas no presente edital.

3.4 Vedada à participação de empresas, na licitação, quando:

3.4.1 - Declaradas inidôneas, por ato do poder público;

3.4.2 - Sob processo de concordata ou falência;

3.4.3 - Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

3.4.4 - Reunidas em consórcio.

DA APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS:

4.1 As empresas que desejarem participar desta licitação estarão condicionadas e obrigadas à apresentação de **02 ENVELOPES**, indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02, na seguinte forma:

4.1.1 - **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**, que na sua parte externa conterà as seguintes indicações obrigatórias:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PASSO FUNDO – CODÉPAS

> **EDITAL DE LICITAÇÃO 13.303/2016 Nº 08/2024**

> **ABERTURA DIA 11/07/2024, ÀS 09:00 HORAS**

> **INVÓLUCRO Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇO”**

> **NOME COMPLETO DA EMPRESA PROPONENTE**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1.2 - **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, que na sua parte externa conterà as seguintes indicações obrigatórias:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PASSO FUNDO – CODÉPAS

- > **EDITAL DE LICITAÇÃO 13.303/2016 Nº 08/2024**
- > **ABERTURA DIA 11/07/2024 ÀS 09 HORAS**
- > **INVÓLUCRO Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”**
- > **NOME COMPLETO DA EMPRESA PROPONENTE**

4.2 Não serão acolhidos, para efeitos de habilitação e proposta na licitação, invólucros que cheguem após o horário expirado;

4.3 Para as empresas que apresentarem propostas até o dia e o horário marcados **e estiverem presentes na abertura dos invólucros será aberta a oportunidade de ofertar lances.**

4.4 As empresas que não se fizerem presentes serão consideradas a proposta do envelope como lance final.

4.5 Nos lances intermediários serão aceitos somente com valores inferiores aos já ofertados tendo em vista o processo licitatório ser de menor oferta.

5. DOCUMENTAÇÃO DO INVÓLUCRO Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO:

Os documentos contidos no interior do Invólucro nº 01 – “Proposta de Preço” deverão ser compostos e dispostos como segue:

5.1 Proposta de Preço, por item.

5.2 Indicação da validade da proposta de mínimo 30 (trinta) dias (caso a proposta não contiver essa indicação, considerar-se-á que os valores apresentados são válidos por esse período);

5.3 - Apresentar, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte declaração do licitante que se enquadra nesta situação, conforme as definições da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Item 13 do Edital (no interior do invólucro 1).

5.4 - Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que não declarar essa condição.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.5 Disposição Sobre a Proposta de Preço:

5.5.1- Índice, que liste todos os documentos apresentados, assinados pelo representante devidamente credenciado ou pela própria proponente.

5.5.2 - A Carta-Proposta deverá ser assinada pelo representante legal da proponente e conter o carimbo do CNPJ/MF da empresa.

5.5.3 - Não será admitida proposta sem preços, com valor simbólico, ou ainda que equivalente a zero, ou ainda incompatível com o praticado no mercado comum e devendo sempre considerar os encargos.

5.5.4 – Serão desclassificadas as propostas errôneas que apresentem fatores que venha interferir no resultado final.

Os valores deverão, dentro da possibilidade, serem representados por forma numérica e extensa, prevalecendo a última na ocorrência de divergências.

A falta de quaisquer das exigências solicitadas, no edital, implicará desclassificação da proposta.

- Serão desclassificadas as propostas ofertadas que não se apresentarem em conformidade com o artigo 56 da lei 13.303/2016.

- Se a desclassificação for pelo valor acima do orçamento estimado, a comissão de licitação realizará a negociação para se obter a proposta mais benéfica para a Companhia conforme disposto no artigo 57 da lei 13.303/2016 e suas alterações.

6. DOCUMENTAÇÃO DO INVÓLUCRO 02 – DOCUMENTAÇÃO P/ HABILITAÇÃO:

A documentação contida no interior do Invólucro 02 – “Documentação para Habilitação” deverá ser composta e disposta como segue:

6.1 Apresentar os documentos relacionados no item “12”.

6.2 Declaração de Plena Submissão, aceitando integralmente as condições do Edital, em todas as fases da licitação.

6.3 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação

6.4 Declaração de Compromisso para Efetuar o Objeto;

6.5 Indicação, qualificação e identificação (nome, cargo, RG, CIC e outros que se façam necessários) de quem subscreve os documentos apresentados;

6.6 Credenciamento/Procuração do representante, com poderes expressos para atuar em nome da proponente.

6.7 Declaração expressa do responsável pela firma, de inexistência, no quadro de funcionários da empresa, de menores de 18 anos em atividades Insalubres, perigosas e desenvolvidas em horários noturnos, assim como de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendizes, se maiores de 14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

anos, estando de acordo com a Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999 e estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos moldes do **Anexo II** deste Edital.

6.8 Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

6.10 Disposição Sobre a Documentação Para Habilitação:

6.10.1 – Índice assinado, dos documentos apresentados, pelo responsável da proponente devidamente credenciado.

6.10.2 - Os documentos, do Invólucro nº 02 deverão ser apresentados em uma via original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, não sendo permitida a autenticação de documentos pela Comissão de Licitação.

6.10.3 - Os documentos exigidos deverão, preferencialmente, relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida no edital.

6.10.4 – Todos os documentos apresentados pela empresa licitante deverão ser subscritos por seu representante legal, com identificação clara do seu subscritor.

7 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

7.1 A Comissão de Licitação lavrará atas circunstanciadas, registrando todos os atos praticados no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata, quando forem formuladas por escrito, pelo representante legal devidamente qualificado, das quais a Comissão de Licitação fará a leitura para o conhecimento geral a quem possa interessar.

7.2 A Abertura dos Invólucros Nº 01 – Proposta de preço observará os seguintes procedimentos:

7.2.1 – Às **09:00 horas do dia 11 de julho de 2024**, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Passo Fundo – CODÉPAS, em sessão pública, a Comissão de Licitação receberá os invólucros de nº 01 e 02, que serão rubricados pelos seus membros e participantes presentes, não sendo recebidos invólucros, de quaisquer modalidades, após o dia e horário aprazado;

7.2.2 - Será facultado à comissão ou outra autoridade, em qualquer fase do ato licitatório, promover diligência destinada esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada à juntada de documentos não apresentados na ocasião oportuna;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2.3- Após recebimento dos Invólucros, a Comissão de Licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados e credenciados, efetuará a abertura dos invólucros de nº 01 – proposta de preço, rubricando os documentos em todas as suas páginas, devendo os representantes fazer o mesmo;

7.2.3.1 Após a abertura dos invólucros de nº 01, a comissão abrirá a sessão para os proponentes presentes apresentarem lances intermediários, sendo os mesmos dispostos em planilha específica para tal fim e rubricados pelos presentes.

7.2.3.2 Após os lances ofertados, a comissão verificará se existe alguma empresa EPP ou Micro empresa habilitada dentro do percentual de 10% para que possa ofertar um lance inferior conforme disposto no item 13.

7.2.3.3 Após a comissão elaborará planilha de ranking de classificação das propostas finais apresentadas que serão rubricadas pelos presentes.

7.2.4 - A Comissão de Licitação julgará sobre a habilitação e inabilitação das proponentes, na mesma sessão, desde que ocorra a desistência da interposição de recursos pela unanimidade dos representantes das proponentes, ou em outra se houver manifestação de recursos, devolvendo Invólucros nº 02 referente a documentação aos inabilitados somente após a homologação da licitação.

7.2.5 – Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso nos termos e nas formas da Lei 13.303/2016.

7.3 A abertura do Invólucro nº 02 – documentação para habilitação – deverão ser observados os seguintes procedimentos:

7.3.1 – Em continuidade ao ato anterior será aberto somente o invólucro da proponente que apresentou proposta de melhor preço na primeira fase do certame;

7.3.2 – O Invólucro de nº 02 – Documentação para Habilitação será aberto, tendo suas folhas rubricadas uma a uma, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida pelos representantes presentes e devidamente credenciados;

7.3.3 – A Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes, em relação aos documentos, esclarecimentos necessários destinados a instruções do processo;

7.3.4 - Fica facultado, ainda, à Comissão de Licitação plenos poderes para, em qualquer fase da licitação, promover quaisquer diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, fundamentando suas decisões;

7.3.5 - Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes, não caberá desistência de propostas ou arrependimento por parte deles, salvo ocorrência de motivo justo em razão de fato superveniente aceito pela Comissão de Licitação;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.3.8 – Decairá do direito de impugnar, perante a CODÉPAS os termos do Edital licitação 13.303/2016 nº 01/2024, por aquele que aceitou sem objeção venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram; hipótese em tal comunicação não caberá recurso;

7.3.9 – A Comissão de Licitação procederá a análise e julgamento das propostas, em concordância com a legislação vigente e com base no “Parecer Técnico”, caso necessário, a ser expedido por técnicos habilitados para tal fim, devendo o resultado final ser publicado em órgão de imprensa oficial.

8. DO JULGAMENTO:

8.1 A Comissão de Licitação poderá inabilitar ou desclassificar um proponente a qualquer tempo, ou ainda, indicar à revogação uma licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para ser justificada tal conduta, podendo ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 62, seus parágrafos, da Lei 13.303/2016 e alterações, sem que caiba direito de qualquer ressarcimento, ou indenização a licitantes, ressalvando o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo.

8.2 A Companhia de Desenvolvimento de Passo Fundo – CODÉPAS, nesta licitação, adota o critério de Menor Preço, onde o material e a mão-de-obra utilizados são inteira responsabilidade do fornecedor do produto, e ainda o trabalho deverá ser realizado dentro de normas e critérios exigíveis pelo mercado e legislação atual.

8.3 Serão desclassificadas as propostas que:

8.3.1 – Não atendam às exigências do ato convocatório;

8.3.2 - Sejam inexecutáveis ou não expressem a correspondência entre o objeto licitado a sua retribuição, ou ainda possua descompasso entre a execução e o prazo ou plano de execução do proposto;

8.3.3 – Que apresentarem preços excessivos;

8.3.4- Que apresentarem ofertas de vantagem não prevista no edital ou ainda baseada em ofertas das demais proponentes.

8.4 A Comissão de Licitação elaborará a classificação das propostas por ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, para a efetivação do objeto pertinente a este edital.

8.5 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, a Comissão de Licitação utilizará como critério de desempate as situações contempladas no artigo 55º da Lei 13.303/2016.

8.6 Será obrigatória a justificativa, por parte da Comissão de Licitação e Julgamento, quando não for escolhida, como vencedora, a proposta de Menor Preço por item.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.7 A proponente julgada Vencedora da Licitação, a juízo da Administração, perderá sua condição para assinar o aludido contrato, caso se enquadre em qualquer das seguintes situações:

- Estado de falência, concordata, insolvência notória ou econômico-financeira comprometida;
- Declarada devedora da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, do INSS, do FGTS ou inidônea.

8.7.1 – Em qualquer dos casos previstos, neste item, a CODÉPAS poderá, a seu critério, revogar esta Licitação ou chamar a proponente imediatamente melhor classificada, com ela celebrar o Contrato, desde que aceitas as mesmas condições ofertadas pela proponente vencedora, mas impedida, inclusive quanto ao preço.

8.8 Se, por ocasião do julgamento desta Licitação ou da entrega dos materiais ou ainda quando da execução dos serviços, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão no cumprimento do dever, por parte de licitantes, estes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e a critério da CODÉPAS, até podem ficar impossibilitados de contratar com a CODÉPAS, e que será comunicado aos demais órgão e unidades afins a municipalidade;

8.9 A Cia. de Desenvolvimento de Passo Fundo – CODEPAS não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta, de componentes necessários à execução do instrumento contratual, ou inexatidão relativa à quantidade contratada, com o objetivo de alterar o percentual ou o total proposto;

8.10 Quando todos os licitantes forem inabilitados, a administração poderá fixar 08 dias corridos para apresentação de nova documentação.

8.11 O julgamento e a classificação, das propostas apresentadas, são atos exclusivos da Comissão de Licitação e Julgamento que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com o Edital e que se revelem manifestamente inexequíveis.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 É facultado a qualquer proponente formular observações, no transcurso das sessões da licitação, devendo constar em ata dos trabalhos;

9.2 As inconformidades relativas às decisões da Comissão poderão ser opostas através de Recursos Administrativos, no prazo legal contando a partir da divulgação da decisão, devendo ser dirigidos a CODEPAS através da Comissão de Licitação e Julgamento.

9.3 O prazo de recurso referido no § 1º do art. 59 da lei 13.303/2016 será aberto após a habilitação e após o encerramento da fase prevista no inciso VII do **caput** do art. 51, abrangendo o prazo também atos decorrentes da fase referida no inciso IV e V do **caput** do art. 51 desta Lei.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.4 Quando negado o provimento ao recurso, o processo licitatório fluirá normalmente, sendo dado a sua sequência;

9.5 Provido o recurso, será determinada nova decisão ou revogada, conforme o caso, até mesmo anulando a licitação;

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo legal não serão conhecidos;

9.7 Assegura-se a todos, participantes do procedimento licitatório, direito de recurso nos seguintes fatos:

- Julgamento;
- Verificação de efetividade dos lances ou propostas;
- Habilitação.

10. DA ENTREGA

10.1 O utilitário, objeto deste edital, deverá ser apresentado, no prazo máximo de 20(vinte) dias contados da data da assinatura do respectivo contrato, sem qualquer custo adicional para a Codepas, em oficina mecânica à ser indicada pela Codepas, na cidade de Passo Fundo/RS, para ser submetido a vistoria e avaliação mecânica.

10.2 Caso a vistoria e avaliação mecânica de que trata o item 10.1 desta Cláusula concluir que o veículo apresentado não atende as condições constantes deste Edital, a Codepas rescindir o contrato firmado com o vencedor.

10.3 Concluindo a vistoria prevista no item 10.1 desta Cláusula pelo atendimento integral das condições deste Edital, a Codepas receberá o veículo licitado livre e desembaraçado que quaisquer ônus, com todos os equipamentos e documentos que possibilite o seu uso imediato, juntamente com o respectivo DUT (Documento Único de Transferência) do veículo, devidamente assinado com a firma reconhecida, que permite a transferência do mesmo para o nome da Codepas.

11. DOS PAGAMENTOS:

Os pagamentos ocorrerão através de depósito bancário ao fornecedor do objeto licitado, com anuência da CODÉPAS, mediante entrega, de nota fiscal, fatura ou documento que venha substituir, sendo que a quitação se dará 10 dias após a entrega.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12. DOCUMENTAÇÃO

A documentação a ser apresentada compõe-se de:

Capacidade Jurídica

- Cédula de Identidade;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor e devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, Sociedades por Ações apresentar documento referente à eleição de seus administradores;
- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova da diretoria em exercício;

Regularidade Fiscal

- Prova de inscrição no CNPJ ou CPF;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Negativa de Débitos da Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade com:
 - A) Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - B) Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação de regularidade com os encargos sociais instituídos por lei;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Qualificação Econômica

- Balanço do último exercício devidamente registrado na junta comercial ou encaminhado via Sistema Público de Escrituração digital-SPED;
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, para pessoa jurídica, ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, para pessoa física;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

13.1 As ME e EPP terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

13.2 A condição de ME ou EPP será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

- A) Declaração assinada pelo Contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME ou EPP;
- B) No caso de ME ou EPP com início de atividades no ano-calendário corrente, declaração assinada pelo contador responsável da empresa, de que não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06;
- C) Declaração firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

13.3 Se a participante do certame for ME ou EPP, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração do contrato, conforme estabelece a LC 123/06;

A) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis artigo 43 leis complementar 147/14, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas com efeito de certidão negativa;

B) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 44, da LC 123/06, implicará decadência do direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 82,83 e 84 da lei 13.303/2016, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP;

A) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores á proposta mais bem classificada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.5 Para efeito do disposto no Artigo 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- A) A ME ou EPP mais bem classificada, na forma da alínea “a”, do subitem 13.4, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- B) Estando está para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 minutos, após a classificação preliminar das propostas, sob pena de preclusão;
- C) No caso de desempate entre Microempresas e empresas de pequeno porte a proposta vencedora que for feita verbalmente deverá ser formalizada em papel, com a devida identificação da empresa e representante legal habilitado para o processo licitatório em 5 (cinco) minutos, sob pena de desclassificação;
- D) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, da forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- E) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- F) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- G) O disposto no Art. 44 da LC 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 É facultada à Comissão de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação a promoção de diligência, destinada e esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente dos invólucros. Ressalvada a hipótese do item 8.10 desta licitação.

14.2 Decorridos 30 (trinta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação, ou pedido de entrega do objeto licitado, ficam os licitantes automaticamente liberados dos compromissos assumidos, ressalvados os casos em que a validade das propostas for expressamente superior ao prazo de 30(trinta) dias.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.3 O Ente licitador poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente indicadas, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta; ou anula-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa;

14.4 A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte, do Ente Licitador, ressalvando o disposto no parágrafo 1º do artigo 62 da lei nº 13.303/16 e alterações.

14.5 Os documentos de habilitação que não apresentarem suas respectivas datas de validade terão considerado como 90 (noventa) dias a sua validade.

Passo Fundo, 27 de junho de 2024.

José Henrique Moreira da Fonseca
Diretor Presidente
CODEPAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

Licitação 13.303/2016 Nº 08/2024

MINUTA

CONTRATO AQUISIÇÃO DE CAMINONETE

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PASSO FUNDO – CODEPAS**, empresa pública, estabelecida na Avenida Brasil Leste, 75 Passo Fundo, inscrita no CNPJ 90149055/0001-50, representada pelo seu Diretor Presidente, José Henrique Moreira da Fonseca, brasileiro, casado portador do RG nº4010646951 e CPF sob nº 234.218.780-72, residente na Av. Sete de Setembro 759 Apto 907, Bairro Vera Cruz na cidade de Passo Fundo. doravante denominada simplesmente de **Contratante** e, de outro lado, (**LICITANTE VENCEDORA – QUALIFICAR**), doravante denominada simplesmente de **Contratada**, sob as disposições da Lei13.303/2016 e alterações posteriores, e na forma e condições previstas no procedimento licitatório – licitação 13.303/2016 nº 08/2024 têm por certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de um veículo utilitário tipo caminhonete seminovo com as seguintes características:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	VEÍCULO AUTOMOTOR SEMI NOVO, REVISADO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO CAMINHONETE (PICAPE), CABINE SIMPLES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ANO MODELO 2023; MOTOR GASOLINA COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, 04 CILINDROS, 08 VÁLVULAS, 1.3 LITROS OU MAIOR, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 93 CV; TRANSMISSÃO MECÂNICA COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ; FREIOS ABS COM EBD; AIR BAG PARA O MOTORISTA E PASSAGEIRO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; BANCOS COM APOIOS DE CABEÇA E REGULAGEM DE ALTURA; CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA. CARROCERIA: 02 PORTAS, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 600 KG OU MAIOR, TAPETES EM BORRACHA NO PISO DA CABINE, GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA. COM GARANTIA.	01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 3 (três) meses.

parágrafo primeiro – na forma instituída no artigo 72 da lei 13.303/16, poderá rescindir o contrato entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA A licitante vencedora será responsável pelo transporte do veículo até a Codepas em veículo tipo prancha.

O Veículo a ser entregue deverá portar manual de instruções, manutenção e do proprietário, todos em língua portuguesa;

O Veículo deverá possuir os equipamentos de uso obrigatório previstos no CONTRAN e legislação de trânsito: Macaco, chave de roda, chave de fenda, triângulo de sinalização e conjunto sobressalente de roda e pneu etc.

CLÁUSULA QUARTA: A Licitante Vencedora concederá garantia, de no mínimo 03 (três) meses observando-se que durante o período da mesma, se o objeto contratado apresentar defeito será reparado, dependendo do caso concreto, sendo que todas as despesas de locomoção (transporte), mão de obra e outras eventualmente existentes à reposição/conserto do objeto licitado correrão por conta da Licitante Vencedora.

CLÁUSULA QUINTA - O preço global dos produtos, a ser pago pela CONTRATANTE, será de R\$ (xxxxxxxxx), sendo o valor unitário do produto do item 01, xxx,xxx de R\$(xxxxxxxxxx).

CLÁUSULA SEXTA – Os pagamentos ocorrerão através de depósito bancário ao fornecedor do objeto licitado, com anuência da CODÉPAS, mediante entrega, de nota fiscal, fatura ou documento que venha substituir, sendo que a quitação se dará 10 dias após a entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, quaisquer encargos incidentes sobre o quadro funcional que prestará os serviços ora contratados, sejam tributários, previdenciários, sociais, trabalhista, de seguro ou outra natureza, que sejam ou venham a ser exigidos por lei, além da necessária comprovação do recolhimento do ISS e do INSS, se for o caso, bem como eventuais danos ou prejuízos que os profissionais vierem a dar causa.

CLÁUSULA OITAVA – O inadimplemento de qualquer das obrigações elencados neste contrato ensejará a rescisão do mesmo com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em lei.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA – Sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 82, 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303/2016, e alterações posteriores, a CONTRATADA ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas com o presente contrato, no prazo mencionado na Cláusula SEGUNDA deste instrumento, ficará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 1,0% (um por cento) do valor atribuído ao contrato integral, por dia de atraso, independentemente de qualquer notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será deduzida no valor a ser pago à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, além de rescindi-lo, aplicar à CONTRADA as seguintes sanções:

I – Advertência.

II – Multa equivalente a 1% (um por cento) do valor contratado.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – Constituem causas para rescisão do contrato as situações previstas no artigo 82,83 e 84 da Lei nº 13.303/2016, e alterações posteriores, especialmente:

I – Pelo CONTRATANTE:

- a) Descumprimento pela CONTRATADA, de qualquer cláusula contratual;
- b) Razões de interesse público;
- c) Demora, atraso excessivo, inexecução ou deficiência do serviço, a juízo da CONTRATANTE:
- d) Falência ou concordata da CONTRATADA e,
- e) Fatos assim definidos na Lei das Licitações.

II - Pela CONTRATADA, a falta injustificada de pagamento, no devido tempo e sem razão plausível, dos valores e nos prazos estipulados neste pacto.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrentes depende de prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena da rescisão de pleno direito com sujeição do inadimplente aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Todo e qualquer documento trocado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser protocolado, constituindo o protocolo a única prova de entrega de documentos ou ofícios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As partes contratantes se declaram ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei 13.303/2016 com suas alterações, bem todas aquelas contidas na Licitação 13.303/2016 nº 08/2024, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Aplica-se ao presente contrato todas as disposições da Lei das Licitações, fixando-se competente o Foro de Passo Fundo, para dirimir questões advindas da presente relação jurídica.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Passo Fundo, xx de xxxxxxx de 200x.

Cia. de Desenvolvimento de Passo Fundo - CODEPAS

José Henrique Moreira da Fonseca

Diretor Presidente

CONTRATADA

Testemunhas:

- 1)
- 2)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

LICITAÇÃO 13303/2016 Nº 08/2024.

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CIC nº _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, declara que não existe, no quadro
de funcionários da empresa, menores de 18 anos em atividades insalubres, perigosas e
desenvolvidas em horários noturnos, assim como menores de 16 anos, (salvo na condição de
aprendizes, se maiores de 14 anos), estando de acordo com a Lei 9.854, de 27/10/99, e estando
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nome e número da Identidade do Declarante